

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.765.041-0
Interessado: Companhia Paranaense de Gás – Compagas
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

Ementa: Serviço de Distribuição e comercialização de Gás Canalizado. Abertura de Consulta Pública. Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória. Manual de Auditoria da Contabilidade Regulatória.

I. RELATÓRIO

1. O presente expediente iniciou-se por meio da Nota Técnica nº 2/2024 (mov. 2) da Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE, por meio da qual se apresentou proposta de Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória, Planilhas de Suporte para Contabilidade Regulatória, Manual de Auditoria da Contabilidade Regulatória e Planilhas de Suporte para Auditoria da Contabilidade Regulatória.

2. Por meio do Despacho nº 24/2024 – DRE/CDG (mov. 3), o processo foi encaminhado ao Gabinete do Diretor Presidente visando à abertura de Consulta Pública a respeito do tema exposto na referida Nota Técnica.

3. O processo foi então distribuído (Despacho nº 57/2024, mov. 4), recaindo sobre este Conselheiro a relatoria (mov. 5).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Do objeto da deliberação

4. O objeto dessa deliberação reside na proposta de abertura de Consulta Pública com a finalidade de possibilitar a participação social na discussão sobre o Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória, Manual de Auditoria da Contabilidade Regulatória e respectivas planilhas, referentes ao serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado.

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.765.041-0
Interessado: Companhia Paranaense de Gás – Compagas
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

5. Por meio da Nota Técnica n.º 2/2024, a CDG/DRE informou que “[a] *contabilidade regulatória tem por objetivo fornecer informações relativas aos setores regulados, minimizando, por consequência, os riscos associados à assimetria de informações eventualmente existentes, sendo que a contabilidade regulatória produz informações focadas em aspectos de operação, administração, comercialização e de planejamento do prestador de serviços. Diferentemente da Contabilidade Societária, mas focada nos interesses dos acionistas*”.

5.1. Ainda, esclareceu-se que os itens 10.4 e 17.4 do Contrato de Concessão firmado entre o Estado do Paraná e a Compagas preveem a obrigação da concessionária de manter sistema de Contabilidade Regulatória e observar as respectivas normas.

5.2 Assim, propôs-se a submissão os documentos elaborados pela Quantum do Brasil Ltda – EPP à Consulta Pública objetivando “*colher subsídios e informações para o processo decisório da Agepar, propiciar aos agentes e usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões, identificar da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da consulta pública, dar publicidade e transparência à ação regulatória da Agepar, propiciar a participação da sociedade nas discussões que envolvam os serviços públicos delegados, e por fim, receber sugestões, comentários e questionamentos prévios sobre atos considerados de interesse geral dos agentes econômicos e usuários de serviços públicos delegados de competência da Agepar*”.

b) Da competência da Agepar

6. A Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 prevê que compete à Agepar o exercício do poder de regulação, normatização, controle mediação e fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência, dentre eles o de **distribuição e comercialização de gás canalizado** (art. 6º c/c art. 2º, inc. X).

7. Ainda, a Lei prevê que compete à Agepar o exercício oferecer sistemáticas e **indicar metodologias** para o estabelecimento de parâmetros regulatórios relativos ao serviço, cálculos de custos, certificações e planos de investimento atuais e futuros; (art. 6º, inc. V).

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.765.041-0
Interessado: Companhia Paranaense de Gás – Compagas
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

8. Ademais, o Contrato de Concessão de serviços locais de Gás Canalizado prevê que compete à Agepar a regulamentação do sistema de contabilidade patrimonial e regulatória para registro dos bens vinculados à Concessão:

10.4 A Concessionária deverá manter sistema de contabilidade patrimonial e regulatória para registro dos bens vinculados à Concessão, considerando a elegibilidade, a apropriação, a contabilização, o controle físico-financeiro, os inventários, o índice de aproveitamento, os prazos de obras para fins de cálculo de juros sobre obras em andamento (JOA), conforme item 10.10, durante a construção, **observada regulamentação específica com critérios e detalhamentos a ser publicada pela AGEPAR.** (*grifei*)

(...)

17.4 A contabilidade da Concessionária obedecerá às normas em vigor sobre classificação de contas regulatórias, devendo registrar e apurar os investimentos, custos e resultados decorrentes da prestação dos serviços concedidos, apresentando-os em plano de contas regulatório.

9. Assim, a proposta encontra-se sob o escopo regulatório desta Agência.

c) Da abertura de Consulta Pública

10. O que se objetiva com a proposta é apresentar, para o serviço de Gás Canalizado, o Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória, o Manual de Auditoria da Contabilidade Regulatória e respectivas planilhas.

11. Tratando-se, portanto, de processo decisório que implica afetação de direito de agentes econômicos e dos usuários do serviço de gás natural canalizado, deve ser realizada a consulta pública, observando-se o seguinte regramento:

Lei Complementar Estadual n.º 222/2020

Art. 45. Serão objeto de consulta pública, previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor, as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados.

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.765.041-0
Interessado: Companhia Paranaense de Gás – Compagas
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

§ 1º A consulta pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da Agência.

§ 2º Ressalvada a exigência de prazo diferente em legislação específica, acordo ou tratado internacional, o período de consulta pública terá início após a publicação do respectivo despacho ou aviso de abertura no Diário Oficial do Estado e no sítio da agência na internet, e terá duração mínima de trinta dias, ressalvado caso excepcional de urgência e relevância, devidamente motivado. (Redação dada pela Lei Complementar 243 de 17/12/2021)

§ 3º A Agência deverá disponibilizar, na sede e no respectivo sítio na internet, quando do início da consulta pública, o relatório de AIR, os estudos, os dados e o material técnico usados como fundamento para as propostas submetidas a consulta pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

§ 4º As críticas e as sugestões encaminhadas pelos interessados deverão ser disponibilizadas na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até dez dias úteis após o término do prazo da consulta pública.

§ 5º O posicionamento da Agência sobre as críticas ou as contribuições apresentadas no processo de consulta pública deverá ser disponibilizado na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até trinta dias úteis após a reunião do conselho diretor para deliberação final sobre a matéria.

§ 6º A Agência deverá estabelecer, em regimento interno, os procedimentos a serem observados nas consultas públicas.

12. Diante disso, previamente à decisão final deste Conselho Diretor, deve ser aberta a Consulta Pública proposta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, especificamente para o recebimento de contribuições referentes ao Plano de Contas e Manual de Contabilidade

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo nº: 21.765.041-0
Interessado: Companhia Paranaense de Gás – Compagas
Assunto: Deliberação sobre a abertura de Consulta Pública
Data: *Datado eletronicamente.*

Regulatória, ao Manual de Auditoria da Contabilidade Regulatória e respectivas planilhas, referentes ao serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado.

III. DISPOSITIVO

13. Pelo exposto, propõe-se como decisão deste Conselho Diretor **determinar** a abertura de Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para recebimento de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados a respeito do Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória, do Manual de Auditoria da Contabilidade Regulatória e respectivas planilhas, referentes ao serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado.

14. Providências administrativas: **a)** a juntada da ata assinada desta Reunião Extraordinária, quando disponível; **b)** a abertura de Consulta Pública pelo prazo de 30 (trinta) dias; **c)** que o Gabinete do Diretor-Presidente redija o aviso de abertura da Consulta Pública e providencie suas publicações; **d)** a notificação da Assessoria de Comunicação Social – ACS, a fim de que produza notícias a respeito da abertura do procedimento de participação social; **e)** encaminhamento à ATI, para que disponibilize o aviso de abertura no site da Agepar, oportunidade em que deverão ser disponibilizados os seguintes documentos, que constam neste protocolado:

- a) Nota Técnica n.º 2/2024 - CDG/DRE (mov. 2);
- b) Anexos 1 a 4;
- b) este voto;
- c) a ata desta Reunião Extraordinária, quando disponível.

Alex Sandro Noel Nunes
Diretor de Normas e Regulamentação
Conselheiro-Relator



ePROCOLO



Documento: **21.765.0410consultapublicamanualdecontabilidaderegulatoria.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Sandro Noel Nunes (XXX.549.619-XX)** em 29/02/2024 10:03 Local: AGEPAR/CD.

Inserido ao protocolo **21.765.041-0** por: **Alex Sandro Noel Nunes** em: 29/02/2024 10:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e82fd56fa2601b9a404fd2fab29a811a.